



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a “Adesão ao Registro de Preços 20240201 para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes diversos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, conforme especificações e condições do Pregão 006/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA”.

1.2. A contratação em questão deverá observar, com rigor e fidelidade, os itens descritos, suas respectivas especificações técnicas e os quantitativos definidos, conforme detalhado no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do Poder Executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão.

Nesse contexto, por exemplo, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maracanã/PA é o órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao pleno atendimento dos usuários da rede pública de ensino. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar as Unidades Escolares e a sede administrativa da Secretaria com todos os itens necessários ao seu funcionamento e atendimento adequado ao alunado.

No caso em tela, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes visa atender as demandas operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Maracanã/PA, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal e dos setores administrativos que as coordenam. O fornecimento de equipamentos e bens duráveis — como mobiliário escolar — é fundamental para assegurar condições estruturais mínimas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado à população.

Dessa maneira, a aquisição dos materiais permanentes possibilitará a reestruturação de ambientes escolares e espaços pedagógicos, promovendo melhorias significativas no conforto, funcionalidade e segurança dos servidores e estudantes. Tal medida contribui diretamente para a criação de um ambiente escolar mais acolhedor e eficiente, o que favorece o processo de ensino-aprendizagem. A contratação também responde às exigências da gestão pública moderna, pautada nos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e na valorização do servidor, garantindo melhores condições de trabalho e, por consequência, resultados mais eficazes na prestação do serviço educacional.

Importa destacar que esta ação está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, que busca assegurar a educação inclusiva e equitativa, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. A contratação também se articula com o Plano



Nacional de Educação (PNE) e seus desdobramentos, no plano municipal, que orienta as políticas públicas voltadas à universalização do acesso à educação básica com infraestrutura adequada, priorizando a melhoria contínua da qualidade do ensino municipal.

Ressalte-se ainda que a decisão de formalizar o processo por meio de contratação especializada respeita os princípios da administração pública, sobretudo os da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos mobiliários escolares devidamente padronizados e com garantia de qualidade técnica representa o uso racional dos recursos públicos, garantindo durabilidade e retorno do investimento público em médio e longo prazo. Além disso, contribui para a regularidade dos serviços prestados e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelas normativas nacionais e locais.

Portanto, a contratação ora justificada não apenas visa suprir uma necessidade objetiva e imediata da Secretaria Municipal de Educação, como também reforça o compromisso da administração pública municipal com a qualidade da educação, com o desenvolvimento sustentável e com a implementação de políticas públicas eficazes e transparentes. Trata-se de uma ação estratégica e responsável, voltada ao fortalecimento do sistema educacional local e à promoção do direito à educação de qualidade para todos, em plena consonância com os instrumentos legais e orientações de políticas públicas nacionais e internacionais.

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE

A opção administrativa pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente, em detrimento da instauração de processo licitatório próprio por meio de Pregão Eletrônico, encontra respaldo na conjugação dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e celeridade, expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na legalidade e vantajosidade como fundamentos específicos da Lei nº 14.133/2021.

A análise técnico-administrativa demonstrou que a ata objeto da adesão está regularmente formalizada, encontra-se vigente e foi originada por procedimento licitatório conduzido por órgão da Administração Pública que observou os critérios legais, os princípios licitatórios e o devido processo. Ademais, os itens registrados coincidem com as necessidades específicas deste órgão, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, o que torna a adesão uma alternativa legítima e eficaz.

De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, é plenamente admitida a possibilidade de adesão por órgãos não participantes à ata de registro de preços, desde que autorizada pelo órgão gerenciador e consentida pela empresa detentora da ata, observados os quantitativos legalmente permitidos. Essa prerrogativa visa justamente garantir a flexibilidade e racionalização das contratações públicas, sem prejuízo à transparência e à segurança jurídica do procedimento. Ambos os critérios foram atendidos satisfatoriamente, tendo tanto o Órgão Gerenciador, quanto a empresa beneficiária aceitado a adesão desta municipalidade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reforça a necessidade de justificativa robusta para a adesão. Conforme o Acórdão nº 2.630/2024 – Plenário, o TCU destacou que:



"A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das **necessidades** que pretende **suprir** por meio do contrato e demonstração da sua **compatibilidade** com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador."

Adicionalmente, o Tribunal enfatizou que:

"A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado."

Assim, importa destacar que os autos estão devidamente instruídos com a caracterização da necessidade da contratação, de forma clara e objetiva, por meio do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, atendendo a determinação do TCU quanto à compatibilidade entre o objeto da ata e a demanda do órgão aderente. As peças demonstram a finalidade pública e a deficiência material existente, justificando a contratação como medida necessária ao bom funcionamento da Administração.

Do mesmo modo, verifica-se nos autos a comprovação da vantajosidade econômica da adesão, nos exatos termos exigidos pelo TCU. O setor de compras procedeu à pesquisa de mercado em fontes atualizadas e confiáveis, cujo resultado foi confrontado com os valores registrados na ata, evidenciando uma diferença significativa em favor da adesão. O mapa comparativo de preços anexo ilustra com clareza essa vantagem, reforçando a legalidade, a economicidade e a eficiência da contratação pretendida.

Outrossim, do ponto de vista doutrinário, Marçal Justen Filho (2022) esclarece que "a adesão a atas representa técnica eficiente de contratação pública, na medida em que evita a duplicidade de processos, fomenta o planejamento das aquisições e permite ganhos de escala e celeridade, desde que preservada a impessoalidade e o interesse público".

Neste caso concreto, após diligência nos portais oficiais – em especial o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Mural de Licitações do TCM/PA – identificou-se a Ata de Registro de Preços nº 20240201, firmada pelo Município de São Domingos do Araguaia, em processo licitatório regido por Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Portanto, a adesão à referida ata mostra-se a solução mais eficiente sob o ponto de vista operacional, logístico, temporal e, sobretudo, financeiro, atendendo aos objetivos da Administração Pública com maior celeridade e menor custo administrativo, sem abrir mão da legalidade, publicidade e economicidade do processo.

Destaca-se, por fim, que a presente adesão se pauta pela boa governança pública, valorizando o planejamento das contratações, a transparência do gasto público e a eficiência da máquina administrativa, o que se coaduna com a nova racionalidade imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 11, o qual dispõe sobre os objetivos do processo de contratação pública.



3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No art. 62. da Lei 14.133/21, consta que: na fase de habilitação da licitação, verifica-se o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista e
- IV - Econômico-financeira.

3.2. No processo licitatório, também no momento da habilitação, algumas disposições serão analisadas, conforme artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 incisos I, II e III.

- a) Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais permanentes ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Maracaná/PA, ou outro local expressamente indicado pela Administração Municipal, conforme especificado em cada ordem de fornecimento ou nota de empenho;

4.2. Qualquer eventualidade que prejudique os serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante.

4.2.1. Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;

4.3. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da respectiva nota de empenho, conforme previsto na Ata nº 20240201. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, respeitando a validade e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.4. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições na execução do fornecimento:

- a) Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como na Ata nº 20240201, garantindo plena compatibilidade com a qualidade registrada;



- b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário previamente estabelecido pela Administração, preferencialmente em dias úteis, dentro do expediente normal da Prefeitura Municipal de Maracanã;
- c) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte, descarga, acondicionamento adequado e integridade física dos bens até o local determinado, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) Caso sejam identificadas inconsistências ou divergências na especificação ou quantidade dos itens entregues, a contratada deverá promover a imediata substituição ou complementação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pela Administração;

4.5. O recebimento será realizado por Comissão ou Servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência detalhada dos bens entregues, incluindo quantidade, especificações técnicas, integridade física e qualidade. Após a devida conferência, será emitido termo de recebimento provisório, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para avaliação dos itens entregues. Em não havendo ressalvas ou pendências, será então expedido o termo de recebimento definitivo, autorizando o pagamento dos itens entregues e aceitos pela Administração.

4.6. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em edital, contrato e legislação aplicável:

- a) Entregar rigorosamente os bens contratados, respeitando qualidade, especificações técnicas e prazos estipulados;
- b) Emitir Nota Fiscal eletrônica para cada fornecimento, constando detalhadamente os itens entregues;
- c) Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da conformidade técnica e da procedência dos materiais fornecidos;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de entrega irregular ou inadequada, providenciando imediata substituição sem ônus para a Administração.

4.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.8. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. À CONTRATADA caberá:

- 5.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 5.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- 5.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;



5.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

5.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

5.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

5.2. À CONTRATANTE caberá:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega/realização dos serviços;

5.2.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;

5.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

5.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

Órgão: 12 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 12 – FUNDEB

Atividade: 12.365.0003.1.016 – Aparelhamento de Unidades Escolares Ens. Infantil; 12.361.0003.1.014 – Aparelhamento de Unidades Escolares Ens. Fundamental; 12.361.0408.1.006 – Aparelhamento de Unidades Escolares Ens. Fundamental.

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracaná, Pará.



10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário para a completa execução do fornecimento, observando-se os limites fixados no contrato e as disposições legais aplicáveis.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracaná, Pará.



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Multa**:
 - **Moratória de 5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracanã, Pará.



- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora **DIENNY MARIA NUNES RAIOL**, CPF nº 003.XXX.292-25 como FISCAL TITULAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelos órgãos solicitantes, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Maracanã, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Maracanã/PA, 22 de abril de 2025.



RANDELL SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.160.390/0001-44



ANEXO I

a) A contratação deverá seguir fielmente os itens, descrições e quantidades indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
1.	ARMÁRIO 32525 AGAV 3MM. CAST/NO OU SIMILAR MODELO: ARM/MDF-02 TIPO: MDF "	1	Unidade	R\$ 1.049,50	R\$ 1.049,50
2.	CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL. CONJUNTO DE CADEIRAINFANTIL TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITE VÁRIAS ARRUMAÇÕES, CORES DIVERSAS.	15	Conjunto	R\$ 2.029,00	R\$ 30.435,00
3.	CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL PRÉ ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL PRÉ- ESCOLAR INFANTIL TAMPO EM RESINA ABS, 6 CADEIRAS EM RESINA CORES DIVERSAS.	10	Conjunto	R\$ 2.050,50	R\$ 20.505,00
4.	CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRÉ ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRÉ-ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRÉ-ESCOLAR INFANTIL MESA QUADRADA TAMPO EM RESINA ABS E 4 CADEIRA EM RESINA. CORES DIVERSAS"	5	Conjunto	R\$ 593,50	R\$ 2.967,50
5.	ESTANTE GUARDA TUDO COM TRÊS PRATELEIRAS. ESTANTE GUARDA TUDO PARA SALA DE AULA INFANTIL, COM 9 CAIXAS DE 16 LITROS CADA. PÉS REGULÁVEIS.	2	Unidade	R\$ 3.099,00	R\$ 6.198,00
6.	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO MESA , COM 10 CADEIRAS. Larg. 3,00 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm Especificações: Tampo da mesa Produzido em MDF com 15 mm engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. acabamento da borda da mesa em fita de PVC 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC.	11	Unidade	R\$ 2.899,00	R\$ 31.889,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.160.390/0001-44

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
7.	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA BIBLIOTECA/LEITURA. Conjunto biblioteca em resina termoplástica Composto de mesa e 4 cadeiras tamanho adulto Mesa com tampo medindo 800x800x760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem ABS, Superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna de 1,8mm, conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Componentes fixados a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo que cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160x45mm e 75x45mm. Medida do pé 480x40mm e 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. MODELO: CNJ/BIB-01 TIPO: BIBLIOTECA FABRICANTE: RECRIAR PROCEDÊNCIA: NACIONAL BRASILEIRA GARANTIA: 12 MESES.	5	Unidade	R\$ 1.265,00	R\$ 6.325,00



Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracanã, Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.160.390/0001-44

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
8.	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COMPOSTO DE MESA E 06 CADEIRAS. Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem ABS, isento de cargas minerais. Superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna de 1,8mm, conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Componentes fixados a estrutura por meios de parafusos. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2 polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, certificada Conforme Norma ABNT NBR 14006/2008. Assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, isento de cargas minerais. Fixação através de parafusos. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada totalmente boleada para não causar acidentes, superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 350mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em alto relevo. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 4 aletas, com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 75x45mm. Medida do pé 390x40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O licitante deverá apresentar junto a proposta: 'Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada', espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 70 micros em tubo reto com solda Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi pô das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto do acrílonitrila butadieno estireno ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica, sendo resistência mínima 40 para assento e 35 para o encosto (MPa) com ensaio feito a partir do assento e encosto prontos para uso Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS CoV 2 (Corona Vírus) com percentagem de redução acima de 95%. Amostra: O licitante deverá apresentar amostra no prazo de 10 dias úteis após solicitação. Especificação: CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLARINFANTIL.				
			Unidade	R\$ 3.098,00	R\$ 15.490,00
9.	PLAYGROUND. O Playground Infantil Kids é fabricado em plástico roto moldado com sistema de montagem por encaixe, simples e prático, com paredes altamente resistentes em forma geométrica na parede inferior, 1 mini escorregador e 1 módulo com piso central com muito espaço livre.	2	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracanã, Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.160.390/0001-44

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
10.	GANGORRA DINO. Em formato de dinossauro, para até 03 crianças brincando simultaneamente. Base curva que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Assento com apoio para as costas. Dimensões, 1m59cm de comprimento, 49cm de largura e 41cm de altura é recomendada para crianças de 1 a 6 anos, fabricado pelo processo de roto moldagem, tem como matéria prima o polietileno de média densidade, material atóxico e reciclável. Assento anatômico e macio, pegadores para a mão e Apoio para os pés.	25	Unidade	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
11.	CARROSEL GIRA. Estrutura em cano de aço carbono, pintura epóxi(eletrostática), medindo 1,50 metros de diâmetro e 0,80 metros de altura, peso suportado 200kg." Estrutura em cano de aço carbono, pintura epóxi(eletrostática), medindo 1,50 metros de diâmetros e 0,80 metros de altura, peso suportado 200kg." Estrutura em cano de aço carbono, pintura epóxi(eletrostática), medindo 1,50 metros de diâmetros e 0,80 metros de altura, peso suportado 200kg.		Unidade	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
12.	PLAYGROUND COMPLETO. Uma torre com cobertura de madeira plástica, escorregador e balançador com 02 assentos para bebê. Área necessária: 11,5m x 09,5m.	2	Unidade	R\$ 12.040,00	R\$ 24.080,00
13.	MESA REFEITÓRIO COM CADEIRA INFANTIL. Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 1600mm, com 08 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido liso, confeccionado em resina ABS, medindo 1600mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas; fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o per metro Especificação: Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 1600mm, com 08 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 1600mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em alto relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas, antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica, virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.	10	Unidade	R\$ 2.440,00	R\$ 24.400,00

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracaná, Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.160.390/0001-44

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		
14.	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COM PRANCHETA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA LÁPIS, PORTA MOCHILA, PORTA LIVROS, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS. Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Adulto Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 2 tubos 25mm x 25mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. Os dispositivos de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são compostos por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado a porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho e ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada em peça única com 02 e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O licitante deverá apresentar junto a proposta: Certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018. Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrila butadieno estireno ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica, sendo resistência mínima 40 para assento e 35 para o encosto (MPa) com ensaio feito a partir do assento e encosto prontos para uso Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS CoV 2 (Corona Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%. Amostra: O licitante deverá apresentar amostra no prazo de 10 dias úteis após solicitação.	42	Unidade	RS 379,50	RS 156.354,00
VALOR GLOBAL				-	RS 346.168,00

Geraldo Manso Palmeira, S/Nº, Maracanã, Pará.